

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.252.506-9

DATA: 03/12/19

PARECER CEE/CES Nº 14/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da UEPG, ofertado no município de Ponta Grossa.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 23/09/20 a 22/09/24. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 1134/19 (fl. 275) e Informação Técnica nº 220/19-CES/Seti (fl. 274), ambos de 05/12/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da UEPG, mediante Ofício nº 194/19-R/UEPG, de 28/11/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos:

- a) Decreto Federal:
  - reconhecimento: nº 62.690/68, de 10/05/68. (fl. 04)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.252.506-9

b)Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: nº 3.618/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 115/15, de 22/10/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/15 até 22/09/20. (fl. 04)

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), ofertado no município de Ponta Grossa.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 271, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e parágrafo único, do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento. Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.498 (três mil, quatrocentas e noventa e oito) horas, 105 (cento e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02, 05 e 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 199 e 200, descreveu as Finalidades do Curso, fls. 09 a 11, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 21 a 23. Apresentou, ainda, às fls. 222 a 270, a autoavaliação institucional.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.252.506-9

O curso tem como coordenadora a professora Graciete Tozetto Goes, graduada em Pedagogia (1984), pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestre (1992) em Educação, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e doutora (2017) em Educação, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 209)

O quadro de docentes é constituído por 54 (cinquenta e quatro) professores, sendo 40 (quarenta) doutores e 14 (quatorze) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 31 (trinta e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 16 (dezesseis) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 20 (vinte) são colaboradores. (fls. 210 a 218)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 219 e 220:

### Matutino

#### Licenciatura em Pedagogia

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular / PSS	*Transferidos de outras IES	Outros	Total			
2014	40	39			39	4	Matutino	27
2015	40	40		1	41	4	Matutino	31
2016	40	40			40	4	Matutino	31
2017	35	35	1		36	4	Matutino	23
2018	35	33			33	4	Matutino	33
2019	35	35		1	36	4	Matutino	

\*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubramento/reintegração, estudos complementares.  
Fonte: Sistema PROGRAD

### Noturno

#### Licenciatura em Pedagogia

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular / PSS	*Transferidos de outras IES	Outros	Total			
2014	80	76			76	4	Noturno	57
2015	80	79			79	4	Noturno	55
2016	80	80	2		82	4	Noturno	54
2017	70	70			70	4	Noturno	51
2018	70	69		1	70	4	Noturno	58
2019	70	70		2	72	4	Noturno	

\*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubramento/reintegração, estudos complementares.  
Fonte: Sistema PROGRAD

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.252.506-9

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de 02 (dois anos), a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

Ressalte-se que a mesma Resolução concedeu prazo superior, ou seja, 03 (três) anos, às IES que já implementaram o previsto na revogada Resolução CNE/CP nº 02/15.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende a legislação vigente.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/20 a 22/09/24, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.498 (três mil, quatrocentas e noventa e oito) horas, 105 (cento e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.252.506-9

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES